



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

LEI MUNICIPAL Nº 1033/98

**EXTINGUE CARGO, CRIA OUTRO,  
ESTABELECE ATRIBUIÇÕES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ROBERTO RUTHNER, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º) Fica extinto o Cargo em Comissão CC-3 (três) de Encarregado da Merenda nas Escolas e Creches Municipais, criado pela Lei Municipal nº 857 de 20.06.97.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cargo em Comissão CC-7 (sete) de Coordenador do Departamento da Alimentação e Nutrição do Município.

Parágrafo Único - O cargo criado pelo "caput" deste artigo, será privativo de profissional na área de Nutrição, a nível superior, no mínimo de terceiro grau.

Art. 3º) A remuneração para o cargo criado no artigo anterior, é o correspondente ao CC-7 (sete), com coeficiente de vencimento de 4,38 (quatro inteiros e trinta e oito décimos) conforme a Lei Municipal nº 868 de 15.07.97.

Art. 4º) As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 2049-3111 - Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente - Piso de Atenção Básica - PAB.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Art. 5º) As atribuições do cargo criado estão arroladas em anexo desta Lei, que passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º) Revogam-se as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 1998.

Carlos Roberto Ruthner  
PREFEITO MUNICIPAL

Nestor Luiz Trein

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se e Publique-se.

Registrada no Livro 4.º ..... 16  
e Publicada no dia 21 / 12 / 1998,  
no painel de avisos desta Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

### ANEXO

**CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO MUNICÍPIO.**

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar e executar serviços e programas de nutrição e alimentação nos estabelecimentos do Município, na área da educação e da saúde. Planejar serviços e programas de nutrição hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares, organizar cardápios e elaborar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade alimentar, prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, atender em ambulatório, em grupo ou individualmente, proferir palestras e orientações.